



DESPACHO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Suspende o prosseguimento do CPSI nº 01/2026 para processamento e análise de recurso administrativo e respectivo aditamento, com fundamento no item 9.6 do Edital e em observância ao contraditório, à ampla defesa, à publicidade e à motivação dos atos administrativos.

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CPSI Nº 01/2026**, da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, no exercício das atribuições previstas no Edital do CPSI nº 01/2026, especialmente nos itens 5.4, 9, 10 e 11,

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO que o Edital do CPSI nº 01/2026 admite recurso administrativo contra o julgamento das propostas, os atos de habilitação, inabilitação ou desclassificação e quaisquer decisões da Comissão Especial que afetem direitos ou interesses dos licitantes, conforme item 9.1;

CONSIDERANDO que o cronograma retificado estabeleceu o período de 23 a 25 de setembro de 2026 para a interposição de recursos administrativos;

CONSIDERANDO que a empresa **DEV OAK TREE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.487.834/0001-30, apresentou recurso administrativo em 23 de setembro de 2026 e aditamento/complementação em 24 de setembro de 2026, ambos relacionados ao CPSI nº 01/2026;

CONSIDERANDO que as manifestações questionam, entre outros pontos, o resultado pós-negociação, a análise da habilitação, a avaliação posterior ao Pitch Day, a motivação dos atos, a publicidade, o acesso aos autos, a identificação de proponente e a sequência cronológica das fases de habilitação e negociação;

CONSIDERANDO que o item 9.5 do Edital assegura aos demais licitantes a possibilidade de apresentação de contrarrazões e o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações sigilosas;

CONSIDERANDO que o item 9.6 do Edital estabelece expressamente que o recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o item 10.1 do Edital condiciona o encaminhamento do processo para adjudicação e homologação ao encerramento das fases de habilitação e negociação e ao esgotamento dos recursos administrativos;

CONSIDERANDO que a preservação da utilidade do procedimento recursal recomenda impedir a prática de atos subsequentes potencialmente incompatíveis com a decisão que vier a ser proferida; e

CONSIDERANDO que a suspensão ora determinada não representa antecipação de juízo sobre o mérito do recurso, mas providência cautelar e procedimental destinada a assegurar a regularidade, a transparência, a segurança jurídica e a efetividade da análise recursal.

1. DO RECEBIMENTO E DA VINCULAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Considerando as datas informadas e os comprovantes de recebimento constantes dos autos, recebo, para processamento, o recurso administrativo apresentado pela **DEV OAK TREE TECNOLOGIA LTDA.** em 23 de setembro de 2026, bem como o aditamento e a complementação protocolados em 24 de setembro de 2026, determinando que este último seja juntado ao recurso originário e apreciado conjuntamente, sem prejuízo da conferência formal da tempestividade, da legitimidade e da representação.

O aditamento será considerado como peça complementar das razões recursais, por guardar pertinência direta com os mesmos atos já impugnados, notadamente julgamento, habilitação, negociação, motivação e publicidade do procedimento.

2. DO EFEITO SUSPENSIVO E DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO

O item 9.6 do Edital confere efeito suspensivo ao recurso até a decisão final da autoridade competente. A regra editalícia deve ser observada em conjunto com o item 10.1, segundo o qual a adjudicação e a homologação somente poderão ser apreciadas após o esgotamento dos recursos administrativos.

"O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente." (*Item 9.6 do Edital do CPSI nº 01/2026*)

"Encerradas as fases de habilitação e de negociação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final quanto à adjudicação e homologação." (*Item 10.1 do Edital do CPSI nº 01/2026*)

Diante disso, mostra-se necessário suspender o prosseguimento do certame quanto aos atos dependentes da solução recursal, especialmente adjudicação, homologação, convocação para assinatura e assinatura do Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, até a decisão final da autoridade competente.

3. DAS PROVIDÊNCIAS DE INSTRUÇÃO

A suspensão não impede a prática dos atos internos necessários à adequada instrução do recurso, desde que não importem adjudicação, homologação, convocação ou assinatura do CPSI, nem produzam alteração da ordem classificatória ou vantagem a qualquer participante.

- 1.** autue e vincule o aditamento de 24 de setembro de 2026 ao recurso administrativo protocolado em 23 de setembro de 2026;
- 2.** certifique nos autos as datas e os meios de recebimento das duas manifestações, bem como a legitimidade e a representação da recorrente;
- 3.** verifique se a interposição foi divulgada aos demais licitantes e, caso ainda não tenha sido, promova a divulgação e assegure o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, nos termos do item 9.5 do Edital;
- 4.** franqueie vista dos elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, resguardando apenas informações protegidas por sigilo legal, segredo comercial, propriedade intelectual ou dados pessoais, mediante justificativa específica;
- 5.** certifique a cronologia dos atos de julgamento, Pitch Day, habilitação, negociação, publicação, juntada e disponibilização dos documentos decisórios;
- 6.** promova a análise dos pontos suscitados no recurso e no aditamento, com manifestação motivada sobre a documentação de habilitação da recorrente, as notas e fundamentos posteriores ao Pitch Day, a identificação dos proponentes, a motivação da seleção final, a vista dos autos e a sequência entre habilitação e negociação;
- 7.** após a instrução, submeta os autos à Comissão Especial para juízo de reconsideração ou, não havendo reconsideração, encaminhe-os à autoridade superior competente, devidamente instruídos, na forma do item 9.4 do Edital; e
- 8.** mantenha preservados os atos anteriores que não sejam diretamente atingidos pela análise recursal, sem prejuízo de eventual revisão, saneamento ou invalidação dos atos que se mostrarem incompatíveis com a decisão final.

4. DA DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, com fundamento nos itens 9.1, 9.4, 9.5, 9.6, 9.6.1, 10.1 e 11.1 do Edital do CPSI nº 01/2026, DETERMINO:

- 9.** a suspensão imediata do prosseguimento do CPSI nº 01/2026, até a decisão final da autoridade competente sobre o recurso administrativo e seu aditamento;
- 10.** a suspensão de qualquer ato de adjudicação, homologação, convocação para assinatura ou assinatura do CPSI relacionado ao resultado impugnado;
- 11.** a juntada e o processamento conjunto do recurso administrativo de 23 de setembro de 2026 e do aditamento/complementação de 24 de setembro de 2026;
- 12.** a adoção das providências de publicidade, vista dos autos e contrarrazões previstas no item 9.5 do Edital, caso ainda não cumpridas;
- 13.** a instrução do processo com os documentos, registros, atas, comunicações e informações necessários à apreciação integral das alegações recursais; e
- 14.** a publicação deste despacho no sítio eletrônico oficial e nos demais meios oficiais aplicáveis, dando ciência aos interessados.

A presente suspensão vigorará até a decisão final da autoridade competente, sem prejuízo da possibilidade de a Comissão Especial reconsiderar sua decisão no prazo editalício ou encaminhar os autos devidamente instruídos, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

Bela Vista/MS, 01 de outubro de 2026.

**NATANAEL MAZINA
DOS
SANTOS:04997339164**

Assinado de forma digital por
NATANAEL MAZINA DOS
SANTOS:04997339164
Dados: 2026.10.01 09:05:26
-04'00'

Natanael Mazina dos Santos
Presidente da Comissão Especial do CPSI nº 01/2026